



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no
Estado do Espírito Santo
Core-ES**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº 19/2026

Contrato de participação em feira que fazem entre si o Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo – Core-ES e a pessoa jurídica Associação dos Comerciantes de Material de Construção do Espírito Santo.

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – Core-ES, autarquia profissional, criado pela Lei nº 4.886/65, com sede à Rua Desembargador Sampaio, nº 40 – 8º andar, Praia do Canto, Vitória – ES, CEP: 29055-250, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.167.864/0001-11, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Marcelo Marino Simonetti, Representante Comercial, inscrito no Core-ES sob o nº 10.084/1990, inscrito no CPF sob o nº 812.739.247-20, ao final e assinado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.823.370/0001-52, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, n. 138, Sala 414, 415 e 416, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-230, com endereço eletrônico acomaces@acomaces.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR EM FEIRA**, observando-se, para tanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a participação do Core-ES como expositor no 8º Encontro dos Comerciantes de Material de Construção da Região Sudeste no Espírito Santo, a ser realizada entre os dias 1º e 03 de maio de 2026, no Hotel Ilha do Boi.

1.1.1. Vinculam a presente contratação independentemente de transcrição na minuta contratual:

1.1.1.1. A proposta comercial encaminhada pela contratada;



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

1.1.1.2. O Termo de Referência do Processo Administrativo nº 19/2026 do Core-ES.

1.2. Estão incluídas na contratação todos os serviços que viabilizam a participação no evento:

1.2.1. Estande plotado (7m²);

1.2.2. 01 mesa;

1.2.3. 04 cadeiras;

1.2.4. Refeições incluídas;

1.2.5. Participação de até 06 pessoas, tudo conforme proposta comercial encaminhada ao Conselho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. A presente contratação prescinde de inexigibilidade, conforme previsto no artigo 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO QUE SE SUJEITAM AS PARTES EM CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Subsidiariamente, aplica-se ao a este contrato as disposições do Código Civil e demais normas federais pertinentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da rubrica 6.2.2.1.1.01.04.04.053-Eventos Institucionais.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor da presente contratação é de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

5.2. Todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto deste contrato, estão incluídas no valor acima discriminado.



Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo Core-ES

5.3. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE**, por meio de transferência bancária ou via PIX, em valor integral e em uma única prestação.

5.4. O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento com a execução do serviço e com atesto na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.

5.5. O não cumprimento das condições apresentadas no item 5.4 (emissão de nota), suspendem a exigibilidade da obrigação de pagar quantia certa imposta a **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A **CONTRATANTE** se obriga a efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quinta.

6.2. Autoriza a **CONTRATADA** a listar sua empresa como expositor do evento website e em outros locais de divulgação, como rede social.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** se obriga a realizar a organização, promoção, divulgação, administração do evento com o máximo de profissionalismo.

7.2. A **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço com estrita observância aos termos postos no presente contrato, bem como com aqueles presentes em sua proposta e no Termo de Referência encaminhado, independentemente de tê-los, por ora, transcritos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, pela **CONTRATANTE**, sem indenização:

8.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

8.2.2. O cometimento de falta de sua execução;

8.2.3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;

8.2.4. Outras hipóteses previstas no artigo 177, da Nova Lei de Licitações.



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no
Estado do Espírito Santo
Core-ES**

8.3. A rescisão contratual, acompanhada de multa, será motivada no caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** ou pelo não cumprimento do contrato por parte da **CONTRATADA**, conforme disposto na legislação aplicável

09. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, no site institucional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL

11. Por estarem justas e contratadas, firmam, as partes, o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, *data conforme assinatura eletrônica.*

**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Espírito Santo –
CoreES Marcelo Marino Simonetti**
Core-ES 10084 / CRA-ES 02740 / OAB-ES 39.580
Diretor-Presidente do Core-ES

ASSOCIACAO DOS COMERCIANTES DE MATERIAL DE CONSTRUCAO DO ESPÍRITO SANTO



**Conselho Regional dos Representantes Comerciais no
Estado do Espírito Santo
Core-ES**

CNPJ 31.823.370/0001-52

TESTEMUNHAS